

COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA
DA REDE DE CUIDADO E DE
PROTEÇÃO SOCIAL DAS
CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES
VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE
VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

HISTÓRICO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

LINHA DO TEMPO 2021



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

14/05/21

- Reunião com o MP – Promotora Dra. Sirleni Fernandes da Silva para apresentação do “Programa de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes”, que será desenvolvido com o MP, Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial do MPSP e em parceria com os órgãos, equipamentos e serviços que executam as políticas de proteção e atendimento às crianças e adolescentes. Foi apresentado o “Guia Operacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes”, que foi elaborado em parceria com o Instituto Alana, lançado em outubro de 2020.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

GUIA OPERACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Desenvolvido pelo Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial - NAT - MPSP em parceria com o Instituto Alana.

Lançado em Outubro/2020



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

18/05/21

- Webinar realizada pelo CMDCA, com a participação da Dra. Sirleni Fernandes da Silva, sobre o combate à violência sexual de crianças e adolescentes;
- Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

18 DE MAIO
DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO
E À EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES



ESQUECER É **PERMITIR**
LEMBRAR É **COMBATER**

DISQUE DENÚNCIA 100



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



SÃO BERNARDO
DO CAMPO



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

25/05/21

- Reunião com o MP - Dra. Sirleni Fernandes da Silva – Discussão sobre o Projeto de Lei do Município de Jacareí que cria a Comissão Intersetorial de Monitoramento da Rede de Proteção.
- Apresentou-se uma forma de organização, mas cada município deve estabelecer de acordo com os serviços disponíveis, e há necessidade efetiva de uma Comissão responsável para isso.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

07/06/21

- Enviado a Minuta de Decreto que “Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência” para a Dra. Márcia Gatti.

10/06/21

- Devolutiva do documento com parecer da PGM, com sugestão de Minuta.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

16/06/21

- Reunião com MP - Dra. Sirleni – Minuta do Decreto que institui o “Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência” com sugestões de destaques, acréscimos e supressões.

22/06/21

- Reunião com a Mesa Coordenadora e Comissão Jurídica e Financeira para apreciação da Minuta do Decreto e elaboração do Regimento de funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

30/06/21

- Manhã: Reunião Ordinária do CMDCA, com a deliberação pelo pleno da Minuta do Decreto e Regimento do funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada.
- Tarde: Reunião com MP - Dra. Sirleni Fernandes da Silva para apreciação da Minuta do Decreto e Regimento Organizacional do Comitê de Gestão Colegiada aprovados em Plenária.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

25/08/21

- Reunião com o MP, com a Dra. Sirleni Fernandes da Silva, o olhar da proteção e responsabilização.
- A Promotora coloca sobre trabalhar de forma coletiva, quando escolhidos os representantes na hora de votar. A decisão colegiada é para aprimorar essas decisões coletivas.
- Providenciar a indicação de um titular e um suplente.
- Convocação para Reunião Extraordinária do CMDCA – para deliberação do Decreto de Gestão Colegiada.

08/09/21

- Reunião Extraordinária do CMDCA – para deliberação do Decreto de Gestão Colegiada.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

17/09/21

- Publicação no NM – Edição nº 2250 – páginas 05 e 06 - do Decreto nº 21.714 – Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
- Publicação no NM – Edição nº 2250 – páginas 76,77 e 78 da Resolução CMDCA nº 500 – Dispõe sobre a publicação do Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada.

21/09/21

- Envio dos Ofícios solicitando representantes de cada órgão para nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Processo nº 19434/2021
DECRETO Nº 21.714, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, a qual estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990-ECA;

Considerando o art. 9º do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, e demais disposições, o qual regulamenta a Lei nº 13.431, de 2017;

Considerando a importância de aprimoramento dos fluxos de atendimento nas políticas intersetoriais voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência, os quais devem ser realizados de forma articulada, com a cooperação entre os agentes da Rede, com a devida definição de papel e atribuição de cada setor que execute determinada função para que não haja uma superposição de tarefa de modo a qualificar a Rede de atendimento, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo.

Art. 2º O Comitê terá os seguintes objetivos:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido Comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I - acolhimento ou acolhida;
- II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
- V - comunicação à autoridade policial;
- VI - comunicação ao Ministério Público;



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;e

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, casonecessário.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º deste artigo, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 3º O Comitê, considerando o atendimento intersetorial e encaminhamentos dos casos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, será composto por membros indicados pelos responsáveis dos seguintes órgãos e instituições:

I - 2 (dois) representantes do CMDCA, sendo 1 (um) do Poder Público e 1 (um) da Sociedade Civil e respectivos suplentes;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social e respectivo suplente;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Educação e respectivo suplente;

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Saúde e respectivo suplente;

V - 1 (um) representante da Secretaria da Segurança Urbana e respectivo suplente;

VI - 1 (um) representante da Secretaria de Cidadania e Pessoa com Deficiência e respectivo suplente;

VII - 1 (um) representante da Diretoria de Ensino e respectivo suplente;

VIII - 1 (um) representante para cada área de abrangência do Conselho Tutelar e respectivos suplentes;

IX - 1 (um) representante das Instituições de Acolhimento de crianças e adolescentes e respectivo suplente;

X - 1 (um) representante do Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos da Infância - CRAMI - Ficar de Bem e respectivo suplente;

XI - 1 (um) representante de cada Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e respectivos suplentes;

XII - 1 (um) representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e respectivo suplente;

XIII - 1 (um) representante do Centro de Atenção Integral da Saúde da Mulher - CAISM/Programa de Atenção às Vítimas de Violência e Abuso Sexual - PAVAS e respectivo suplente;

XI - 1 (um) representante de cada Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e respectivos suplentes;

XII - 1 (um) representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e respectivo suplente;

XIII - 1 (um) representante do Centro de Atenção Integral da Saúde da Mulher - CAISM/Programa de Atenção às Vítimas de Violência e Abuso Sexual - PAVAS e respectivo suplente;

XIV - 2 (dois) representantes do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, sendo 1 (um) do CAPS Infantil e 1 (um) do CAPS Infância Juvenil e respectivos suplentes;e

XV - 1 (um) representante da Polícia Militar e 1 (um) representante da Polícia Civil, ambos com atuação em São Bernardo do Campo, preferencialmente, sendo 1 (um) Comandante de Unidade Militar e 1 (um) Delegado do Distrito Policial circunscrição à área da CONSEG e respectivos suplentes.

§ 1º A representação dos membros será para o período de 2 (dois) anos.

§ 2º A nomeação dos membros será feita por Resolução do CMDCA.

Art. 4º O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA deverá instituir Regimento Interno para operacionalização dos trabalhos do Comitê instituído neste Decreto, que entrará em vigor juntamente com este Decreto.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
16 de setembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

ANDRE SICCO DE SOUZA

Secretário de Assistência Social

SILVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

PERY RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário de Cidadania e Pessoa com Deficiência

GERALDO REPLE SOBRINHO

Secretário de Saúde

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

Secretário de Segurança Urbana

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 500, DE 17 DE SETEMBRO 2021.

Dispõe sobre a publicação do Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, a qual estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990-ECA;

Considerando o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, e demais disposições, o qual regulamenta a Lei nº 13.431, de 2017;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 21.714, de 16 de setembro de 2021, o qual institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Resolve:

Art. 1º Publicar o Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, aprovado em reunião realizada em 08 de setembro de 2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 17 de setembro de 2021.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONINNI

Coordenadora do CMDCA/SBC

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 500/2021.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento da Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, doravante denominado Comitê de Gestão Colegiada.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Comitê de Gestão Colegiada instituído no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo – CMDCA/SBC, tem caráter permanente e consultivo, atuando como parte integrante da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3º. O Comitê de Gestão Colegiada é composto pela seguinte representação de órgãos/instituições:

I - 2 (dois) representantes do CMDCA, sendo 1 (um) do poder Público e 1 (um) da Sociedade Civil e respectivos suplentes;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e respectivo suplente;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e respectivo suplente;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e respectivo suplente;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Segurança Urbana e respectivo suplente;

VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Pessoa com Deficiência e respectivo suplente;

VII – 1 (um) representante da Diretoria de Ensino e respectivo suplente;

VIII – 1 (um) representante para cada área de abrangência do Conselho Tutelar e respectivo suplente;

IX – 1 (um) representante das Instituições de Acolhimento de crianças e adolescentes e respectivo suplente;

X – 1 (um) representante do Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos da Infância – CRAMI – Ficar de Bem e respectivo suplente;

XI – 1 (um) representante de cada Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e respectivo suplente;

XII – 1 (um) representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e respectivo suplente;

XIII – 1 (um) representante do Centro de Atenção Integral da Saúde da Mulher – CAISM/Programa de Atenção às Vítimas de Violência e Abuso Sexual – PAVAS e respectivo suplente;

XIV – 2 (dois) representantes do Centro de Atenção Psicossocial – CAP's, sendo 1 (um) do CAP's Infantil e 1 (um) do CAP's Infanto Juvenil e respectivos suplentes;

XV - 1 (um) representante da Polícia Militar e 1 (um) representante da Polícia Civil ambos com atuação em São Bernardo do Campo, preferencialmente, sendo 1 (um) Comandante de Unidade Militar e 1 (um) Delegado do Distrito Policial circunscrição a área da CONSEG e respectivos suplentes

§ 1º O Comitê de Gestão Colegiada será coordenado pelos membros do CMDCA a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 2º Os representantes a que se referem os incisos II a XV, serão indicados, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício remetido pelo CMDCA.

§ 3º A indicação será considerada válida a partir da publicação da nomeação que será feita pela Coordenação Executiva do CMDCA, através de Resolução própria.

§ 4º Os membros do Poder Executivo e os membros da Sociedade Civil, mencionados no inciso I deste artigo, serão indicados conforme deliberação de seus pares.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

§ 5º As instituições com assento no Comitê de Gestão Colegiada, mencionadas no inciso IX, serão escolhidas pelas próprias instituições de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e serão indicadas oficialmente à Secretaria Executiva do CMDCA.

§ 6º Os membros indicados terão mandato pelo período de 02 (dois) anos.

§ 7º Poderá ocorrer a suspensão ou perda de mandato do membro do Comitê de Gestão Colegiada, nos seguintes casos:

I – Constatação de 3 (três) faltas injustificadas consecutivas ou 4 (quatro) alternadas; e

II – Afastamento temporário ou definitivo de um dos membros.

§ 8º A justificativa de ausência, a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser encaminhada à Coordenação do Comitê, por escrito, através de meio eletrônico, antes do início da reunião do Comitê de Gestão Colegiada.

§ 9º Observada a ocorrência do previsto nos incisos I e II do § 7º deste artigo, a Coordenação do Comitê comunicará a Coordenação do CMDCA para providências junto ao órgão/instituição no tocante a substituição do membro, o qual terá prazo de até 15 dias para a indicação.

§ 10 Caso o órgão/instituição não indicar seu representante, em qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 3º, não haverá prejuízo na continuidade dos trabalhos.

§ 11 Poderão participar convidados nas reuniões do Comitê de Gestão Colegiada e dos Grupos de Trabalho, quando se fizer necessário, dentre eles:

I – Conselhos de políticas públicas;

II – Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III – A autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação no âmbito na defesa dos direitos da criança e do adolescente, em exercício na Comarca, no foro regional, distrital ou Federal.

§ 12. A qualquer tempo, o Comitê de Gestão Colegiada poderá propor ao CMDCA a revisão de sua composição, o qual deliberará sobre a proposta, encaminhando, em seguida, ao Poder Executivo as atualizações necessárias para publicação.

Art. 4º A função do membro do Comitê de Gestão Colegiada é voluntária, considerada de interesse público relevante na assistência à criança e ao adolescente, não será remunerada em nenhuma hipótese e requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas atribuições, em razão da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada, de acordo com os objetivos previstos no Decreto Municipal nº 21.714, de 16 de setembro de 2021:

I – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido Comitê;

II – definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III – criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I – acolhimento ou acolhida;

II – escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III – atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV – comunicação ao Conselho Tutelar;

V – comunicação à autoridade policial;

VI – comunicação ao Ministério Público;

VII – depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII – aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas perante às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no §1º deste artigo, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º. Caberá ao Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social - SAS, Secretaria de Educação - SE e demais Secretarias o suporte técnico, ao Comitê de Gestão Colegiada, disponibilizando equipamento, materiais e recursos humanos.

Art. 7º. O suporte técnico mencionado no artigo anterior corresponderá a:

I - Registro de correspondência recebida e remetida com os nomes dos remetentes e destinatários e respectivas datas;

II - Arquivo de ata das reuniões;

III - Resumo e controle dos encaminhamentos e fluxo de atendimento;

IV - Livros, fichas, documentos, papéis da Comissão Intersectorial atualizados;

V – Arquivo com procedimentos, documentação e encaminhamentos para a avaliação do fluxo para qualificação quando necessário.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

CAPITULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º As reuniões da Comitê de Gestão Colegiada poderão ser realizadas de forma presencial, não presencial ou híbrida, com local ou ambiente virtual previamente estabelecido e devidamente notificados aos membros pela Coordenação do Comitê, e, obrigatoriamente, respeitarão os ritos e demais regulamentações dispostas no presente Regimento.

Parágrafo Único. As reuniões serão abertas à participação somente dos membros do Comitê de Gestão Colegiada e convidados, na forma deste Regimento.

Art. 9º As reuniões serão realizadas mensalmente, às quarta-feiras na primeira semana de cada mês, no período da tarde, iniciando-se preferencialmente às 14hs, e terão um limite de duração de duas horas e trinta minutos. Excepcionalmente, em casos deliberados pelos membros, as reuniões poderão ser prorrogadas, considerando a relevância do assunto a ser discutido.

Parágrafo único. Na hipótese de impossibilidade de ocorrência da reunião nos termos do que dispõe o caput deste artigo, poderá ser alterada desde que previamente notificada à Coordenação do Comitê.

Art. 10. As reuniões serão instaladas, atendido o horário regulamentar, com qualquer número de representantes, sendo necessário o quórum de maioria simples para as deliberações, assim considerado de metade mais um dos membros.

§ 1º Terão direito a voz e voto os membros e os convidados, na forma deste Regimento, sendo garantido o direito de voto apenas aos membros.

§ 2º A organização da reunião, inclusive em relação à apresentação da pauta, ordem das falas e da votação, ficará a critério da Coordenação do Comitê.

Art. 11. As reuniões serão ordinárias ou extraordinárias, da seguinte forma:

I - Ordinárias, na forma do artigo 9º deste regimento;

II - Extraordinárias, devendo ser convocadas pela Coordenação do Comitê para dia útil, com antecedência mínima de dois dias úteis, sendo comunicadas através de endereço eletrônico previamente cadastrado junto à Secretaria do CMDCA/SBC.

§ 1º A pauta da reunião ordinária deve ser encaminhada para o endereço eletrônico de todos os membros, com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias.

§ 2º A reunião da Coordenação da Comissão Intersetorial que definir a pauta da reunião ordinária será realizada com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 3º As reuniões terão início sempre com as justificativas de ausência quando houver.

§ 4º Nas reuniões extraordinárias apenas serão discutidas questões que motivaram a convocação, sendo vedada a inscrição para assuntos distintos ao tema da convocação.

§ 5º As atas serão aprovadas pelos membros presentes na reunião, de forma física ou por meio digital, com ciência inequívoca de todos os membros do Comitê.

§ 6º Os membros integrantes da Comissão e convidados podem apresentar sugestão de matéria para a pauta, desde que atinente aos assuntos a que se referem o art. 5º deste Regimento.

§ 7º A sugestão de pauta a que se refere o § 6º deste artigo deverá ser feita ao final das reuniões ordinárias para a reunião subsequente, ou enviando-a por escrito à Coordenação do Comitê com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião ordinária, que decidirá pela inclusão ou não na pauta da reunião seguinte.

§ 8º As reuniões serão mediadas pela Coordenação do Comitê, devendo ser observado no processo de facilitação a ordem de inscrição, o tempo de fala e a pertinência do assunto tratado dentro da pauta.

§ 9º As convocações para realização das reuniões não presenciais, deverão obedecer obrigatoriamente aos mesmos ritos e prazos dispostos no presente Regimento, como se presenciais fossem cabendo à Coordenação da Comissão disponibilizar e divulgar as informações quanto o meio ou plataforma através do qual se realizará.

§ 10. O Comitê de Gestão Colegiada realizará reuniões por convocação de sua Coordenação ou por requerimento firmado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 12. Serão estabelecidos relatórios para organização das reuniões, bem como para os Grupos de Trabalhos específicos.

Parágrafo único. As relatórios serão responsáveis por realizar as atas das reuniões e remeter à Secretaria Executiva do CMDCA, no prazo de até 15 (quinze) dias após à reunião.

Art. 13. Os encaminhamentos da Comitê de Gestão Colegiada, por ser este órgão integrante do CMDCA, serão remetidos pela sua Coordenação à Coordenação Executiva do referido Conselho, para posterior deliberação do pleno e publicação no formato de Resolução.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Registrando-se dúvida de interpretação ou constatando-se lacuna neste Regimento caberá à Coordenação do Comitê decidir a respeito.

Art. 15. O presente Regimento poderá ser alterado desde que encaminhado à Coordenação Executiva do CMDCA, para aprovação em pleno e providências para publicação em Resolução do referido Conselho.

Art. 16. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, em 17 de setembro de 2021.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONINNI
Coordenadora do CMDCA



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

01/10/21

- Publicação no NM – Edição nº 2253 – páginas 18,19 e 20 da Resolução CMDCA nº 503 – Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de São Bernardo do Campo.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

18/10/21

- Webinar : A Lei da Escuta Protegida – Experiências de Implementação – apresentação pelo MP e do Núcleo de Assessoria Técnica (NAT).

27/10/21

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 1º encontro com o Comitê formado por seus representantes. Apresentação do “Guia Operacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes.
- Apresentação do Fluxo pela Secretaria de Educação.
- Os encontros serão: na 1ª quarta-feira do mês às 14 horas.
- Curso da ESMP – indicação do site para inscrição.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

01/12/21

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 2º encontro do Comitê.
- Apresentação do Fluxo do Conselho Tutelar.

21/12/21

- Ação da Secretaria de Educação através da Rede nº 523/2021 - Divulgação para realização do Curso do MPSP para todos os profissionais das escolas. Tema: Introdução às violências contra crianças e adolescentes: conceitos básicos e estratégias de enfrentamento.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

Gabinete da Secretária

REDE N.º 523/2021 - SE

PARA TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CRECHES PARCEIRAS

Assunto: Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes.

Aos Diretores Escolares,

A Constituição Federal, em seu artigo 5º garante o direito à vida como um direito fundamental e em seu artigo 227, assegura esse direito com prioridade para crianças e adolescentes, impondo à Família, à Sociedade e ao Estado o dever de colocá-los a salvo, devendo-se punir severamente o abuso, a violência e a exploração sexual.

O Panorama da Violência Letal e Sexual contra Crianças e Adolescentes no Brasil, lançado em Outubro pela UNICEF e pelo Fórum Brasileiro da Segurança Pública, trazem dados assustadores que apontam que no Brasil a morte por violência chega a 35 mil crianças e adolescentes e a 180 mil os que sofreram violência sexual no período de 2016 a 2020. <https://www.unicef.org/brazil/media/16421/file/panorama-violencia-letal-sexual-contra-criancas-adolescentes-no-brasil.pdf>.

Diante desse cenário, há medidas fundamentais que precisam ser priorizadas com foco em prevenir atos de violência contra crianças e adolescentes. Essas respostas pressupõem um olhar específico para as diferentes etapas de vida e para as mais prevalentes formas de violência durante a infância e a adolescência. Entre as principais recomendações, destaca-se a capacitação dos profissionais que trabalham com crianças e adolescentes.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Em nosso Município, a partir da implantação do Comitê do Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes, a Secretaria de Educação indica como obrigatória, para 2022, a formação gratuita realizada pela Escola Superior do Ministério Público.

Para isto, orientamos que seja planejada a realização do curso na carga horária de trabalho de todos os profissionais da escola o mais rápido possível, garantindo a finalização até Março de 2022.

Informações sobre a formação:

- **Coordenação:** Escola Superior do Ministério Público.
- **Endereço de e-mail para dúvidas:** esmp-escola_virtual@mpsp.mp.br.
- **Link do curso:** http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Escola_Superior/pcursos/ESMP_Cursos2_021/ESMP_Cursos2021_junho/Introdu%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A0s%20Viol%C3%Aancias.
- **Tema:** Introdução às violências contra crianças e adolescentes: conceitos básicos e estratégias de enfrentamento.
- **Formato:** Videoaulas que ficarão disponíveis no ambiente digital e uma avaliação do conteúdo tratado nessas videoaulas. As aulas poderão ser assistidas em qualquer horário, de acordo com a disponibilidade do participante.
- **Carga horária:** 12 horas a serem organizadas pela gestão da escola, utilizando a troca de um HTPC no mês de fevereiro e as demais 9 horas em horários de HTP semanais em Fevereiro e Março de acordo com o planejamento dos docentes e para os demais funcionários (Equipe Gestora, Oficial de Escola, Auxiliares em Educação e Inspetor de Alunos).
- **Avaliação e certificação:** O participante deverá assistir a 75% das videoaulas e ter um aproveitamento de 75% na avaliação. Não será apresentada a correção das questões, mas apenas o percentual de acerto na avaliação. Será facultada àqueles que não obtiverem o aproveitamento mínimo para a obtenção do certificado a repetição da avaliação.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

- **Público Alvo:** Membros e servidores do MPSP, integrantes do sistema de justiça e de segurança e integrantes do sistema de garantia de direitos: profissionais da saúde, assistência social, educação, conselhos de direitos e tutelares.
- **Inscrições:** Site da Escola Superior do Ministério Público - www.esmp.mpsp.br a partir de Janeiro/2022 (para aqueles que têm possibilidade de realização a partir de janeiro) e a partir de 02/02 (para aqueles que contarão com férias completas em janeiro). Após realizar a inscrição no site indicado, no prazo de 2 dias, a inscrição será confirmada e um e-mail enviado com as orientações de acesso. Para público externo ao Ministério Público, orienta-se que a inscrição seja realizada por meio de e-mail institucional.

Após a finalização do curso, será solicitada pela Secretaria de Educação a comprovação de sua realização.

Favor dar ciência a todos os profissionais da Unidade Escolar.

SE-1, em 21 de dezembro de 2021.

NUELI O. QUIRINO DE S. VINTURINI
Diretora do Departamento de Ações Educacionais

KÁTIA CILENE SGRIGNOLI MARMO
Diretora do Departamento de Apoio à Educação

PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Gestão de Ajustes, Pessoas e Sistemas

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

Curso do MPSP

MPSP - Escola > Curso Padrão



INTRODUÇÃO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CONCEITOS BÁSICOS E ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO

Módulo I



ESCOLA SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

LINHA DO TEMPO 2022



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

19/01/22

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 3º encontro do Comitê.
- Apresentação do Fluxo da Diretoria de Ensino.

02/02/22

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 4º encontro do Comitê.
- Apresentação do Fluxo da Secretaria da Saúde.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

09/03/22

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 5º encontro do Comitê.
- Apresentação do Fluxo da Assistência Social.

06/04/22

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 6º encontro do Comitê.
- Apresentação do Fluxo da Polícia Civil, Polícia Militar e GCM.
- Fechamento da Apresentação dos Fluxos.
- A Dra. Sirleni colocou que os encontros estão sendo muito produtivos.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

11/05/22

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 7º encontro do Comitê.
- Aprimoramento do Fluxo Institucional.
- Elaboração do Instrumento que será realizado por um pequeno grupo de representantes para ser apresentado ao Comitê.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Lei Nº 9.970 de 17 de Maio de 2000.

Há vinte e dois anos que o dia 18 de Maio foi instituído como o “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”.

A data foi escolhida em homenagem à menina Araceli Sánchez Crespo, assassinada aos oito anos de idade, em Vitória (ES). Em 18 de maio de 1973 (há 49 anos), Araceli foi sequestrada, violentada e cruelmente assassinada. Os jovens de classe média alta, acusados de rapto, tortura, estupro e morte da criança acabaram inocentados dos crimes.

A campanha com uma flor amarela, surgiu em 2009 e em 2010 virou um símbolo, que remete como uma lembrança dos desenhos da primeira infância, além de associar a fragilidade de uma flor com a de uma criança.

Projeto de Lei 420/20, para instituir a campanha – maio laranja.

Fontes: www.gov.br; www.facabonito.org.br



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

08/06/22

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 8º encontro do Comitê.
- Início com a Dra. Sirleni, diferença entre a notificação e ficha de encaminhamento;
- O pequeno grupo em seu encontro discutiu a ficha de encaminhamento e os fluxos e análise de risco, modelos de ficha de encaminhamento , serão necessários novos encontros do pequeno grupo.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

06/07/22

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 9º encontro do Comitê.
- A Sra. Bruna – Assistente Social do MP iniciou a reunião;
- O Sr. Maurício da SAS - traz a proposta da ficha de encaminhamento arquivo do instrumental que foi discutido no grupo, e que durante a elaboração perceberam a necessidade da construção de um fluxograma;
- O Sr. Leandro do Caps - que o instrumental vai ser aberto para apreciação entre os membros da saúde, pois a temática da violência estão sendo qualificadas nas 34 unidades de pronto atendimento;
- A Sra. Joseleine da SE – coloca que no GT discutiram sobre quem fará o preenchimento da ficha, e fazer uma formação específica para esclarecimentos de dúvidas e profissionais capacitados;
- Apresentação da ficha de encaminhamento.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

03/08/22

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 10º encontro do Comitê;
- A Bruna do MP abriu a reunião e apresentou o Dr. Pedro promotor que estará participando em substituição a Dra. Sirleni e coloca que será apresentada a ficha de encaminhamento/formulário para evitar a retimivização. Os membros do grupo para elaboração e estudo colocaram que muitas dúvidas surgiram e que tem questões a serem elaboradas;
- Apresentação do formulário a partir de um caso e as dificuldades dos fluxos de encaminhamentos.

28/08/22

- **Curso online da EPM – Escola Paulista de Magistratura** – Lei Maria da Penha – os desafios da integração do formulário nacional de avaliação de risco. Incorporar aos currículos escolares sobre a lei Maria da Penha; Violência doméstica, familiar e de gênero.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

14/09/22

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 11º encontro do Comitê;
- Dra. Mariana Maris Lessa – Promotora;
- Apresentação proposta de fluxograma –escuta especializada situação de violência identificada pela rede de proteção.

05/10/22

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 12º encontro do Comitê;
- Projeto de Fluxo do Comitê para construção de um instrumento de proteção .



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

07/12/22

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 13º encontro do Comitê;
- Dra. Mariana e Dr. Pedro do MP;
- Continuação da apresentação do fluxo e levantamento de dúvidas do uso do formulário;
- Projeto piloto para uso do formulário;
- Encaminhamento: será enviado ofício do MP para saber se o prodigi pode ser utilizado para uma rede de acesso ao formulário.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

LINHA DO TEMPO 2023

15/02/23

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 14º encontro do Comitê;
- Dra. Mariana Maris Lessa retoma sobre o projeto piloto, a Dra. Sandra comunica que foi iniciado nas UBS Santa Terezinha e Vila Euclides, e utilizam o malote em envelope lacrado para circulação do documento;
- A Sra. Camila Padoim será representante do Cras nas reuniões ;
- Sr. Leandro coloca que na ficha colocar o nome da unidade e não do profissional até por segurança.

15/03/23

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 15º encontro do Comitê.
- Ficha de encaminhamento apresentação e sugestões para adequações .



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

03/05/23

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 16º encontro do Comitê;
- Discussão sobre a sistematização dos fluxos;
- Alinhamento dos fluxos internos – documento de revelação espontânea.

07/06/23

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 17º encontro do Comitê presencial;
- Sugestões de alteração na ficha de encaminhamento – dados da unidade encaminhadora, o profissional responsável ficou não obrigatório;
- Distinção para o atendimento da urgência e emergência segundo os critérios da saúde e inclusão desses critérios na ficha.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

18 DE MAIO

DIA NACIONAL DE COMBATE
AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL
CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

FAÇA BONITO! PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DISQUE
DENÚNCIA
100



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



SÃO BERNARDO
DO CAMPO

05/07/23

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 18º encontro do Comitê presencial;
- Apresentação do Fluxograma pela Secretaria de Saúde;
- Levantamento de dúvidas sobre a ficha de encaminhamento.

12/07/23

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 19º encontro do Comitê virtual;
- Apresentação de fluxograma da Secretaria da Assistência Social e levantamento de dúvidas da ficha de encaminhamento para a formação do território 5 que será realizada em 27/07/2023.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

27/07/23

- Implementação da Escuta Especializada em SBC;
- Formação sobre a escuta especializada , revelação espontânea e as fichas de encaminhamento e fluxos com as equipes do Território 5 realizado no Teatro Inezita Barroso das 08h às 16h;



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

ENCONTRO FORMATIVO

IMPLEMENTAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**DIA 27 DE JULHO
DAS 8H ÀS 16H**

TEATRO INEZITA BARROSO
RUA TIRADENTES, 1845, SANTA TEREZINHA

INSCRIÇÕES:
forms.gle/CyFPkMpHoyik6RvH6



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO



MPSP

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE
SAÚDE





Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO



1º Encontro Implementação Escuta Especializada– 27/07/2023



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO



1º Encontro Implementação Escuta Especializada– 27/07/2023

02/08/23

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 20º encontro do Comitê (presencial) na sala dos Conselhos – Secretaria da Assistência Social;
- Avaliação da Formação realizada no dia 27/07/2023 com as equipes do Território 5.
- Dúvidas dos participantes na formação;
- Avaliação do formato apresentado;



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

06/09/23

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 21º encontro do Comitê (presencial) na sala dos Conselhos – Secretaria da Assistência Social ;
- Apresentação da Dra. Juliana Melazzi Andrade Promotora da Infância;
- A Dra. Mariana Maris Lessa está afastada em licença maternidade;
- A Secretaria de Saúde fará uma formação específica, e traz a sugestão de um formulário (planilha) para acesso de informações básicas a todos;
- Será elaborado as datas das próximas formações e com a participação das escolas estaduais também ;

04/10/23

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 22º encontro do Comitê (presencial) na sala dos Conselhos – Secretaria da Assistência Social ;
- Apresentação da Dra. Erika Pucci da Costa Leal Promotora Criminal e traz muitas contribuições, transporte das famílias em caso de exames em SP e necessidade de sigilo do profissional que está acompanhando e destinação das verbas criminais para entidade para esse atendimento;
- Dra. Juliana Promotora explica sobre a lei Henry Borel, por ser uma lei nova precisa ser divulgada;
- Dra. Erika ressalta que precisamos relatar os casos de atendimentos negados pelo Conselho Tutelar, não é uma decisão do Comitê e sim do MP, necessidade de escala de plantão, telefones de contato
- Sra. Rosangela Diretoria de Ensino necessidade de estreitar laços com o CT ;



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

01/11/23

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 23º encontro do Comitê (presencial) na sala dos Conselhos – Secretaria da Assistência Social ;
- A sra. Joseleine apresenta as dúvidas que as escolas vem solicitando a medida que começam a utilizar os instrumentos e explica que houve a necessidade de fazer reuniões em grupos menores;
- O território 5 que foi o primeiro para a formação da escuta especializada, pois apresenta dados de muitos casos de violência e socioeconômico muito carente

06/12/23

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 24º encontro do Comitê (presencial) na sala dos Conselhos – Secretaria da Assistência Social;
- Dra. Juliana, Dra. Erika, Sra. Silvia;
- Nos casos de ciência de violência temos que tomar as providências imediatas;
- 76% dos casos são meninas;
- Faltam dados quando os casos chegam ao MP;
- Na educação municipal, em casos de relatos, suspeita não se entrega a criança da escola enquanto ela não estiver segura.
- 2º Encontro para formação da escuta especializada será no próximo dia 14/12/2023 e os membros irão se reunir para os ajustes da apresentação.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

14/12/23

- 2º Encontro da Formação da Escuta Especializada (presencial) na sala de Vídeo – Cenforpe – 08h -12h e das 13h às 16h;
- Público alvo: Diretores Escolares da Rede Municipal (240);



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO



2º Encontro Formação Escuta – 14/12/2023



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

LINHA DO TEMPO 2024

07/02/24

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 25º encontro do Comitê presencial;
- Apresentação da Planilha para a rede de proteção pela Secretaria de Saúde com os dados básicos e com instrução normativa e restrito qual funcionário terá acesso;
- Levantamento de dúvidas sobre a fichas de encaminhamento.
- Apresentação do fluxo da Rede Estadual – CONVIVA e terão mais uma reunião sobre o protocolo 179;

06/03/24

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 26º encontro do Comitê realizada virtualmente;
- Dra. Juliana apresenta proposta para a Formação sobre o brincar com o IPA Brasil
- Leitura e aprovação da Minuta da Resolução sobre a Planilha dos casos da rede de proteção. Será apresentada para deliberação ao pleno do CMDCA.
- Importância da realização da escuta especializada.
- Definição do 3º Encontro em 05/04/2024 para formação da escuta especializada como público alvo, vice-diretores da rede estadual, guarda civil municipal, conselheiros tutelares eleitos para gestão 2024-2028.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

03/04/24

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 27º encontro do Comitê presencial na SAS;
- Muitas dúvidas estão sendo solicitadas na educação e saúde sobre o preenchimento da escuta especializada;
- Sugestão de elaboração de um guia ou tutorial para cada área;
- Sugestão de e-mail com acesso restrito para envio dos relatos quando necessário para outra secretaria da escuta especializada. Alinhamento para apresentação da formação

05/04/24

- 3º Encontro para a formação da escuta especializada
Local: Teatro Inezita Barroso – 08h -12h;
Público alvo: Diretores/ vice diretores escolas da Rede Estadual, Guarda Civil Municipal, Conselheiros Tutelares da gestão 2024/2028.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

FORMAÇÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Dia 5 de abril
Das 8h às 12h30

Teatro Inezita Barroso
Rua Tiradentes, 1845
Santa Terezinha - SBC

Inscreva-se pelo formulário:
<http://surl.li/rujuy>



MPSP



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE
SOLIDARIEDADE

SECRETARIA DE
SAÚDE



Secretaria da
Educação

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO



- 3º Encontro para a formação da escuta especializada 05/04/2024

Resolução sobre a utilização da Planilha de Casos da Rede de Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 670, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a utilização da Planilha de Acompanhamento de Casos da Rede de Proteção e Defesa da Criança e do (a) Adolescente.

Considerando a planilha de Acompanhamento de Casos da Rede de Proteção e Defesa da criança e do(a) adolescente, apresentada no dia 07 de fevereiro de 2024, na reunião do Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de São Bernardo do Campo;

Considerando a variedade de portas de entrada das situações de violência;

Considerando diferentes instituições envolvidas no trabalho em prol da proteção da infância e juventude;

Considerando que a instituição que recebe o relato espontâneo e realiza a escuta especializada é responsável também pelos primeiros encaminhamentos ao atendimento e ao tratamento visando a garantia dos direitos da criança e adolescente;

Considerando a implantação de uma planilha que agrupa informações e que, quando compartilhada favorece encaminhamentos mais precisos e encadeados devido à disponibilidade do percurso do atendimento, completo e em tempo real;

Considerando evitar a exaustiva repetição do relato sobre a violência sofrida, a morosidade e descontinuidade do atendimento e a procedimentos desnecessários ou invasivos que possam levar a vítima ou testemunha a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização e exposição de imagem;



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Resolve:

Art. 1º Dar publicidade da Planilha de Acompanhamento de Casos da Rede de Proteção e Defesa da criança e do(a) adolescente para toda a rede de proteção à infância e juventude do Município, com objetivo de favorecer consulta dos encaminhamentos dados pelo serviços de proteção à criança e adolescente vítima ou testemunha de violência na cidade de São Bernardo do Campo, bem como, registrar o percurso dos encaminhamentos e ações realizadas em cada órgão de proteção da criança e adolescente, facilitando a celeridade e assertividade dos próximos encaminhamentos.

Art. 2º Acerca da utilização da Planilha de Acompanhamento de Casos da Rede de Proteção e Defesa da criança e do(a) adolescente, não violará os preceitos legais acima invocados notadamente por estar restrita a agentes públicos e por objetivar o acompanhamento integral das crianças e adolescentes, pacientes, vítimas ou testemunhas de violência:

I. Tendo em vista os dados sensíveis contidos na planilha, é vedado o acesso por pessoas não autorizadas;

II. O acesso às informações e funcionalidades da ferramenta ocorre através de senha eletrônica, encaminhada por e-mail, sendo posteriormente autorizada somente a edição da aba referente ao serviço ao qual responde;

III. Cabe esclarecer que as informações constantes na planilha são apenas de procedimentos e encaminhamentos realizados, não apresentando informações sigilosas ou confidenciais.

Art. 3º O preenchimento da planilha contará com as seguintes informações:

I. Data de inserção do caso;

II. Na coluna "Serviço", deve-se selecionar, através da lista suspensa, o setor responsável pelo atendimento;

III. Nome da criança ou do(a) adolescente;

IV. Número do documento de identidade (RG ou CPF);

V. Inserir data de nascimento e o campo idade é calculado automaticamente;

VI. No campo dados, deve-se selecionar, através da lista suspensa, entre as opções Criança ou Adolescente;

VII. Data da violência;

VIII. Na coluna "Tipo de Violência", deve-se selecionar, através da lista suspensa, o tipo de violência;

IX. Data do 1º atendimento no serviço;

X. Na coluna "Possui alguma deficiência", deve-se selecionar, da lista suspensa, o tipo de deficiência;

XI. Na coluna "Realizou encaminhamentos", deve-se selecionar, da lista suspensa, entre as opções "sim" ou "não".

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 28 de março de 2024

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Coordenadora do CMDCA/SBC

Dos Fluxos de Atendimento em SBC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 677, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Tornar público os fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme disposto nos fluxogramas anexos a esta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 24 de abril de 2024

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

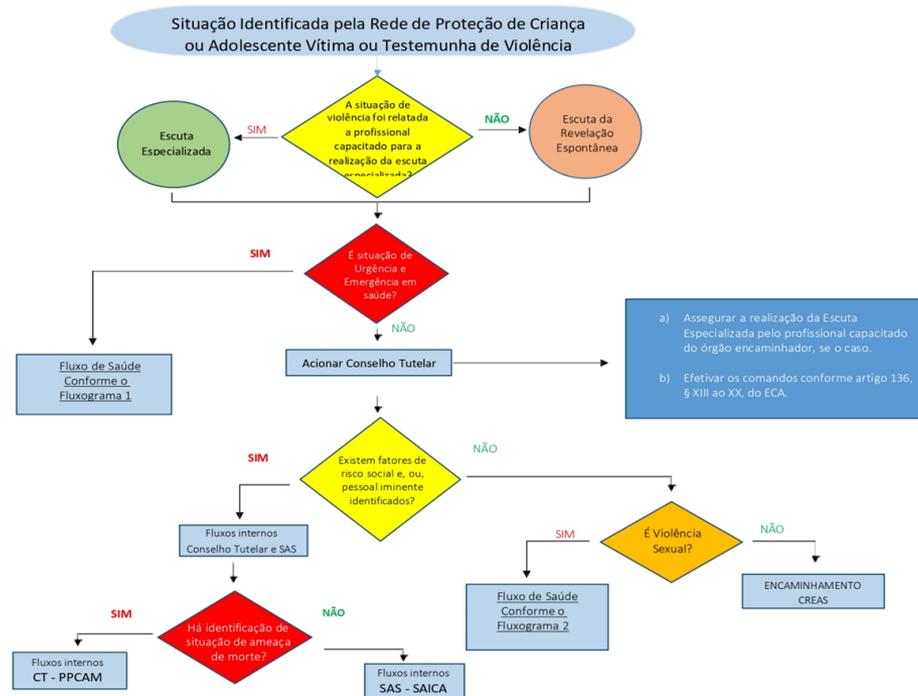
Coordenadora do CMDCA/SBC



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO



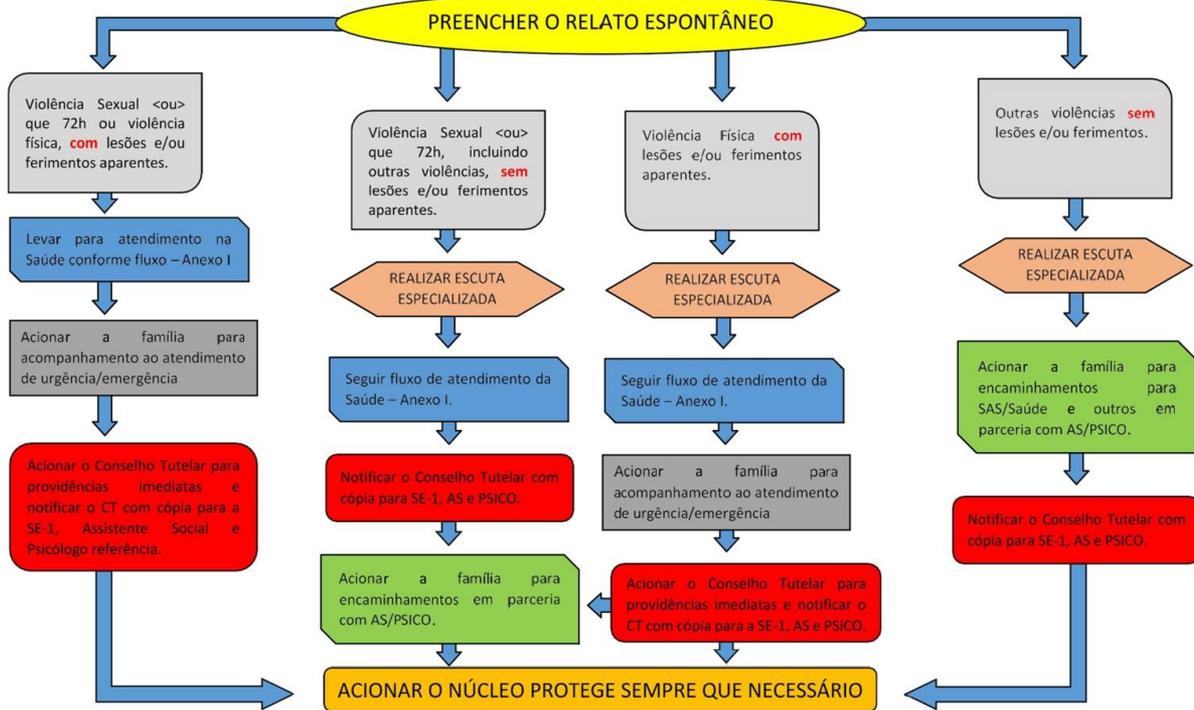
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Do Fluxo de Atendimento da Rede Municipal de Ensino

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO NA ESCOLA MUNICIPAL À CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

The image shows the cover of a document titled "CONVIVA DERSBC FLUXOS E ENCAMINHAMENTOS Protocolo 179 2ª versão". The cover has a yellow and orange gradient background. In the top left corner, there is a logo for "CONVIVA SP" featuring two stylized figures in a circle, with the text "CONVIVA SP" in purple and "Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar" in orange below it. The main title "CONVIVA" is written in large, bold, black letters inside a white, rounded rectangular frame with a black border. Below "CONVIVA", the text "DERSBC" is written in black, followed by "FLUXOS E ENCAMINHAMENTOS" in black. At the bottom of the frame, the text "Protocolo 179 2ª versão" is written in blue, underlined. In the bottom right corner, there is a small logo for "NÚCLEO PEDAGÓGICO" featuring a cartoon owl wearing a graduation cap and holding a book.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO



CONVIVA SP- Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar

PROTOCOLOS DE SEGURANÇA, PROCEDIMENTOS DE CONVIVÊNCIA E PROTEÇÃO À VIDA EM AMBIENTES ESCOLARES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Interessados: Dirigentes Regionais de Ensino, Supervisores, Professores Especialistas de Currículo de Convivência, Equipe Gestora e Professores Orientadores de Convivência.



FLUXOGRAMA ACIONAMENTO - OCORRÊNCIA GRAVE :

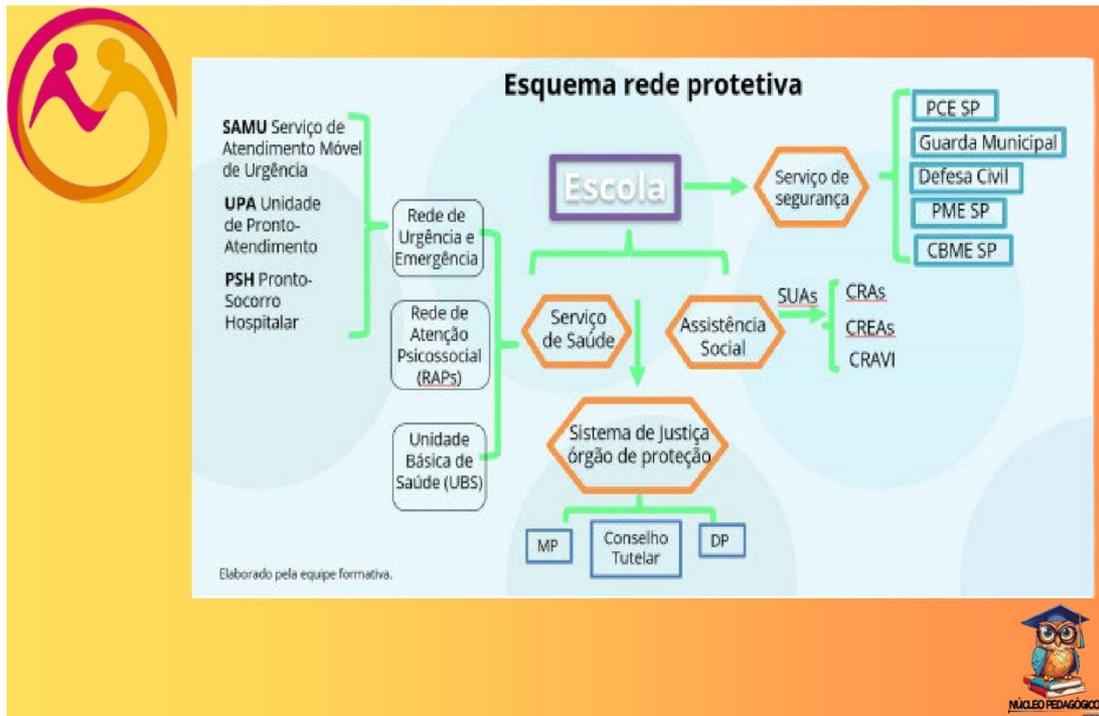


Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO





Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

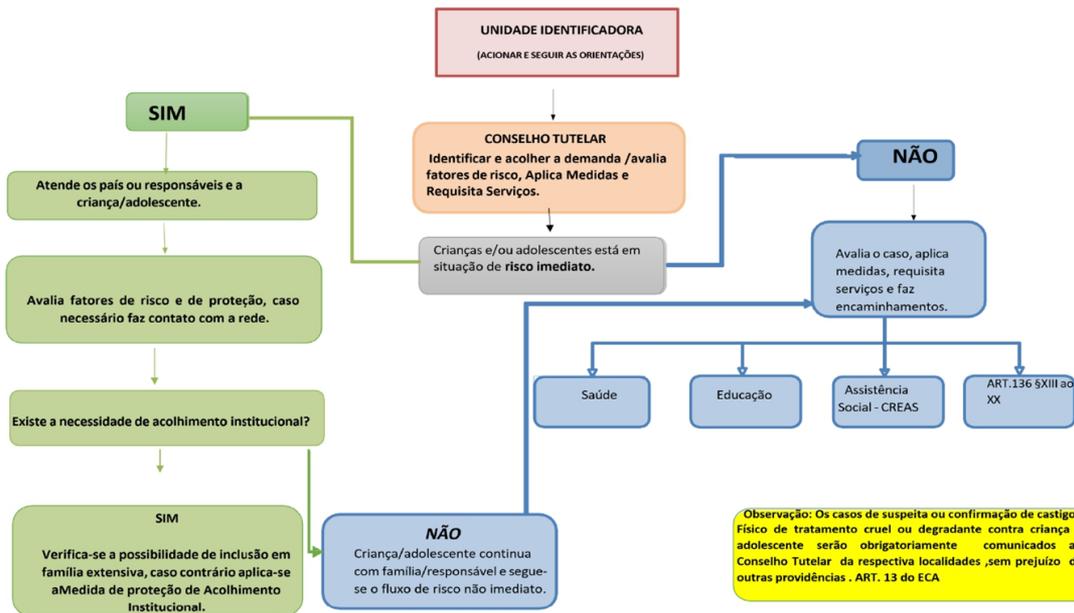


Do Fluxo de Atendimento do Conselho Tutelar



CONSELHO TUTELAR : ENDEREÇO: AVENIDA REDENÇÃO Nº 271, CENTRO ; TELEFONES: 2630-6742 / 2630-6743 / 2630-6744.

FLUXOGRAMA DE COMUNICAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS CONSELHOS I, II, III.



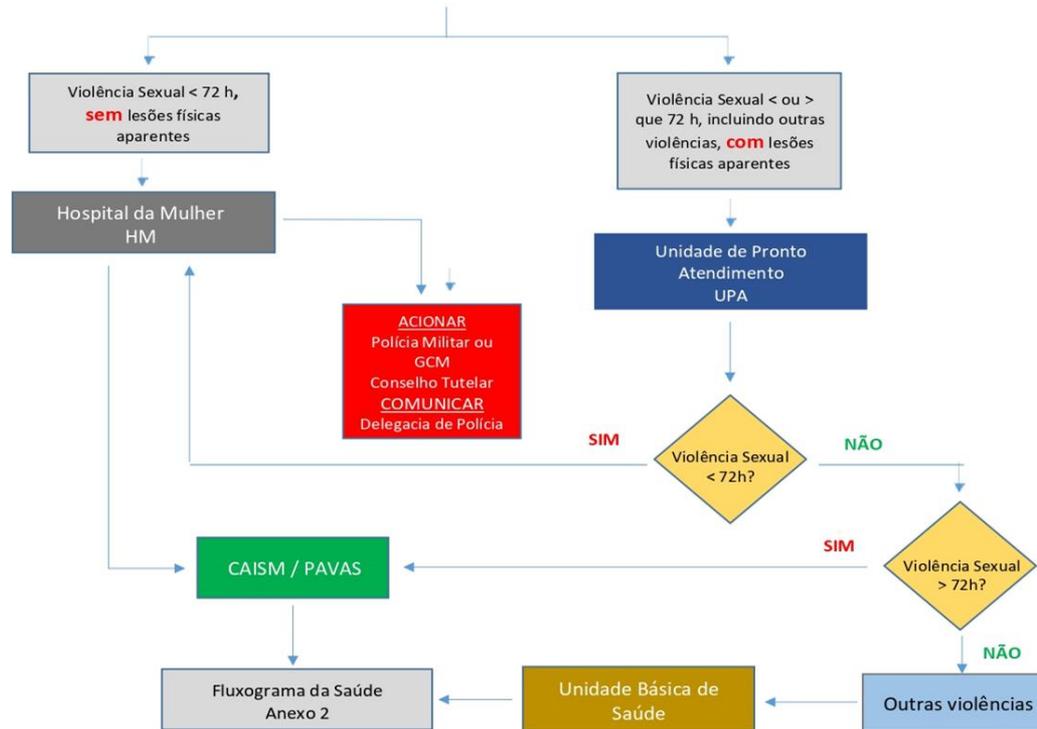
Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Do Fluxo de Urgência e Emergência no Atendimento da Saúde Municipal 1

Fluxograma de Atendimento na Saúde à Crianças e Adolescentes vítimas ou Testemunhas de Violências



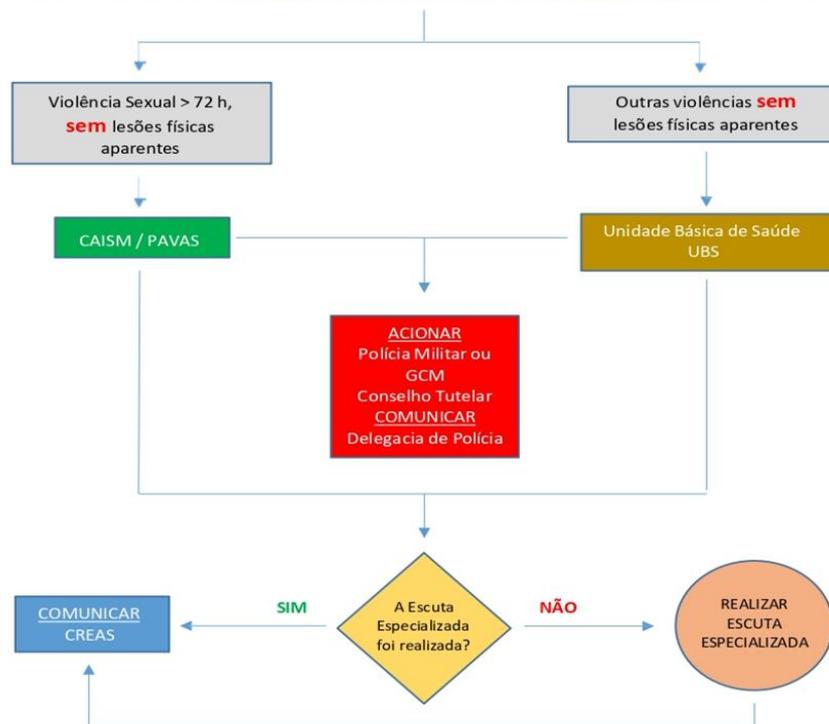
Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Do Fluxo Ambulatorial no Atendimento da Saúde Municipal 2

Fluxograma de Atendimento na Saúde à Crianças e Adolescentes vítimas ou Testemunhas de Violências



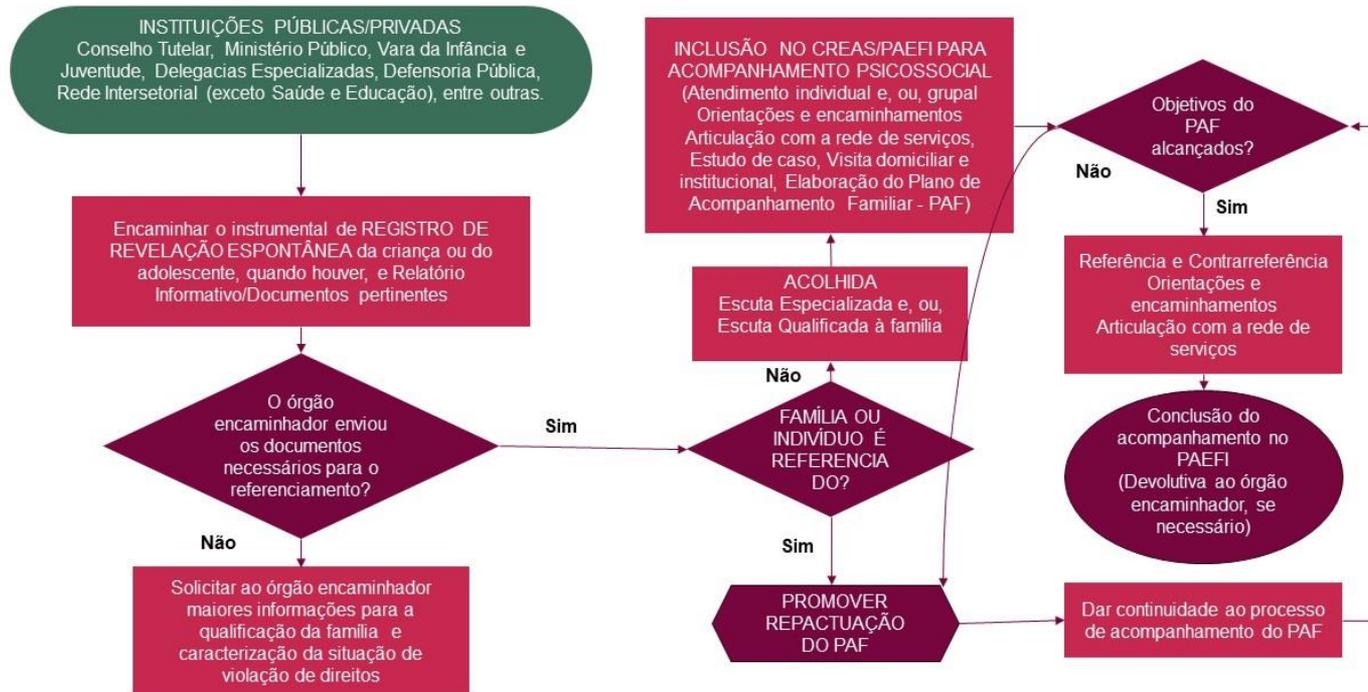
Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Do Fluxo de Atendimento da Secretaria de Assistência Social 1

SITUAÇÃO IDENTIFICADA PELA REDE DE PROTEÇÃO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA



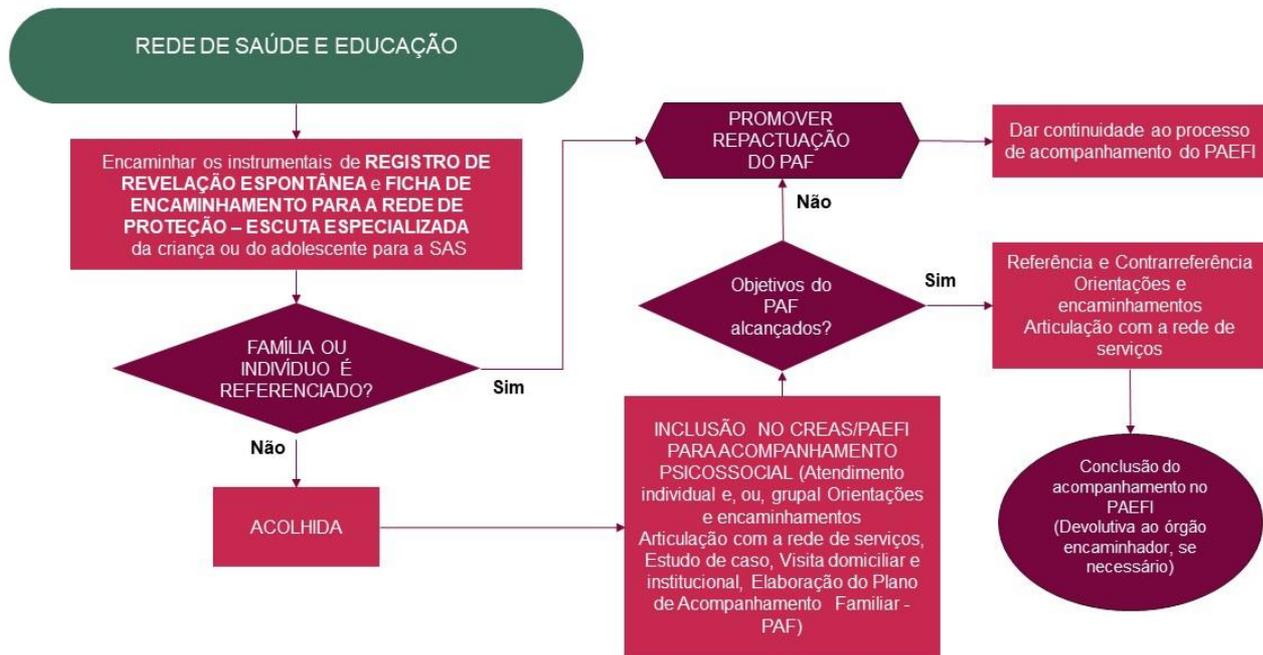
Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Do Fluxo de Atendimento da Secretaria de Assistência Social 2

SITUAÇÃO IDENTIFICADA PELA REDE DE PROTEÇÃO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA

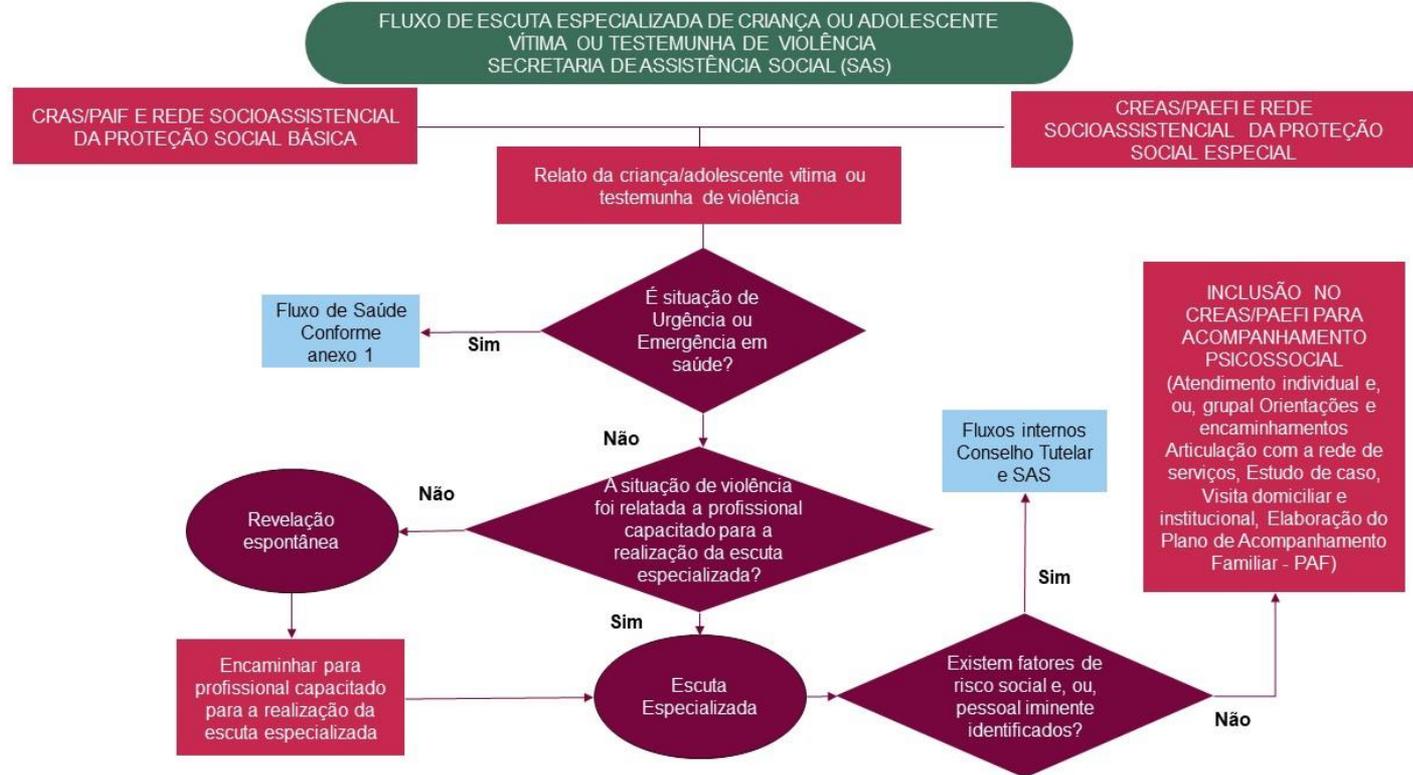


Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Fluxo de Atendimento da Secretaria de Assistência Social 3



Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

08/05/24

- Reunião do Comitê de Gestão Colegiada – 28º encontro do Comitê presencial na SAS;
- Apresentação da Dra. Daniele Recchi Promotora da Infância pois a Dra. Juliana foi para a promotoria da violência doméstica e apresentação dos membros do Comitê;
- Participação da Dra. Érika Pucci da Costa Leal Promotora Criminal;
- Avaliação do 3º Encontro da Formação da Escuta;
- E-mails para uso da planilha estão fazendo ajustes pois precisam ser do gmail para acesso e não o corporativo;
- Dra. Érika retomou sobre pesquisa de software para compartilhamento;
- Apresentação do fluxo da SAS.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Webinar – Fórum do Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – 17/05/2024

17/05 9h

WEBINAR

EM MOBILIZAÇÃO PELO COMBATE
AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Dra. Daniele Recchi
Promotora de Justiça da
Infância e Juventude - 13ª PJ

**Dra. Erika Pucci
da Costa Leal**
Promotora de Justiça
Criminal - 16ª PJ

**Dra. Juliana Melazzi
Andrade**
Promotora de Justiça
da Violência Doméstica
e Familiar - 24ª PJ

TRANSMISSÃO AO VIVO PELO LINK:
www.youtube.com/watch?v=I-u11AULESs

100 ANOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO BERNARDO DO CAMPO



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Webinar – Fórum do Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - QR CODE



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

